

INFORMATIVO SINDIFLORES

**ANO 20 – EDIÇÃO 52
NOVEMBRO/2024**



Simples Nacional *Risco de Exclusão*

Os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) devem estar atentos para não serem excluídos do Simples Nacional por inadimplência.

A Receita Federal do Brasil (RFB) notificou mais de 1,8 milhão de pequenos negócios que possuem pendências e precisam regularizar a situação junto à RFB para evitar a exclusão do regime tributário a partir de 1º de janeiro de 2025. Segundo o Fisco, mais de 1,8 milhão de negócios foram notificados eletronicamente pelo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), incluindo 1.121.419 microempreendedores individuais e 754.915 microempresas ou empresas de pequeno porte, acumulando um valor pendente de R\$ 26,7 bilhões.

Entre os dias 30 de setembro e 4 de outubro, foram disponibilizados no DTE-SN os Termos de Exclusão do Simples Nacional, acompanhados dos Relatórios de Pendências dos contribuintes com débitos junto à Receita Federal e/ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Esses documentos podem ser acessados pelo Portal do Simples Nacional ou pelo Portal e-CAC no site da Receita Federal, utilizando acesso “Gov.BR” com conta nível prata ou ouro, ou certificado digital.

Para evitar a exclusão do regime do Simples Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025, o contribuinte deve regularizar a totalidade dos débitos pendentes mediante pagamento à vista ou parcelamento no prazo de 30 dias, contados a partir da data de ciência do Termo de Exclusão. A ciência será registrada no momento da primeira leitura do documento, caso esta ocorra dentro de 45 dias da disponibilização do termo. Caso contrário, o prazo de ciência será automaticamente registrado no 45º dia a partir da disponibilização.

Se a empresa ou o MEI regularizar todas as pendências no prazo estipulado, o Termo de Exclusão será anulado, permitindo que permaneçam no regime do Simples Nacional, sem necessidade de comparecimento a uma unidade da Receita Federal. Aqueles que desejarem contestar o Termo de Exclusão podem fazê-lo por meio de uma contestação protocolada via internet, direcionada ao Delegado de Julgamento da Receita Federal, seguindo as orientações disponíveis no site da Receita.

As empresas e os MEIs que não quitarem os débitos no prazo estabelecido serão excluídos do Simples Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025. Para os MEIs, isso significará também o desenquadramento automático do Simei na mesma data.

O Sindiflores reúne empresários, especialista e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Telefone e Whatsapp: [\(11\) 3865-7475](tel:(11)3865-7475) E-mail: secretaria@sindiflores.com.br

<https://www.facebook.com/sindifloressp> www.sindiflores.com.br https://www.instagram.com/sindiflores_sp